



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

LEI Nº 064 / 2001 - 20 de abril de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a vender um automóvel Modelo Gurgel, ano 1990 e dá outras providências.

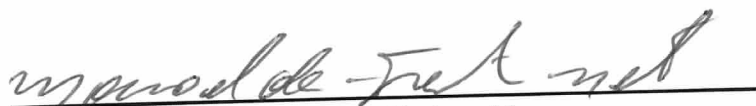
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a vender um automóvel de passageiro, tipo Gurgel, ano Modelo 1990, ao preço de mercado, em conformidade com o que determina a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º – Os recursos provenientes desta venda serão dados como parte do pagamento de um aparelho de leitura de Exames Laboratoriais, tipo Espectrofotômetro, conforme o que foi solicitado na mensagem do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTALEGRE-RN, 20 de abril de 2001.



Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal